



Ministério da Educação

RELATÓRIO**PROCESSO Nº 23000.011064/2021-74**

ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 8812-BR E 8813-BR
 PROJETO DE APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO ENSINO MÉDIO

1. RELATÓRIO DE ANÁLISE E VERIFICAÇÃO TÉCNICA DO INDICADOR VINCULADO A DESEMBOLSO Nº 4**1.1. IDENTIFICAÇÃO:**

Indicador Vinculado a Desembolso nº 4 “Número de Estados cujos currículos foram adaptados ao NEM, validados e publicados pelo respectivo ente estadual competente”.

META 2 - 05 (cinco) Estados cujos currículos foram adaptados ao NEM, validados e publicados pelo respectivo ente estadual competente.

1.2. AGÊNCIA IMPLEMENTADORA:

Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC), por intermédio da Diretoria de Políticas e Diretrizes da Educação Básica (DPD/SEB/MEC) e da Coordenação-Geral de Ensino Médio (COGEM/DPD/SEB), do Ministério da Educação (MEC).

1.3. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Ano 2021.

1.4. FUNDAMENTAÇÃO:

P163868 - Projeto de Apoio à Implementação do Novo Ensino Médio.

Acordo de Empréstimo nº 8812-BR e nº 8813-BR.

Componente 1 - Marco de Resultados.

2. SUMÁRIO

2.1. Este documento apresenta uma sistematização das informações enviadas pelas Secretarias Estaduais e Distrital de Educação (SEE) com vistas a evidenciar o alcance da meta 2 do Indicador Vinculado a Desembolso nº 4, referente ao Componente 1 - PforR, do Acordo de Empréstimo firmado entre o Governo Federal e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, que trata do número de Estados cujos currículos foram adaptados ao NEM, com base na Portaria nº 649/2018 e nas Diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

3. INTRODUÇÃO

3.1. A Reforma do Novo Ensino Médio, aprovada pela Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabelecendo uma nova organização curricular para esta etapa de ensino, que deverá contemplar uma Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a oferta de diferentes itinerários, com foco em áreas de conhecimento e na formação técnica profissional, ampliando sua carga horária de 2.400h (duas mil e quatrocentas horas) para 3.000h (três mil horas).

3.2. O novo currículo do Ensino Médio deve contemplar a BNCC e a oferta de diferentes itinerários formativos, com foco nas áreas do conhecimento - Linguagens e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas. E acrescenta mais um itinerário formativo, de Formação Técnica e Profissional (FTP). A BNCC estabelece um conjunto de orientações que deverá nortear a (re)elaboração dos currículos de referência das redes de ensino. A Base contempla os conhecimentos essenciais, as competências, as habilidades e as aprendizagens pretendidas para crianças e jovens em cada etapa da Educação Básica.

3.3. Na nova estrutura para etapa do Ensino Médio, a BNCC, com carga horária de até 1.800 h, contempla as habilidades e competências relacionadas às quatro áreas do conhecimento. O restante da carga horária, no mínimo 1.200 h, são flexíveis e ficarão reservadas para a oferta dos itinerários formativos. Os estudantes poderão escolher um ou mais itinerários que irão aprofundar seus conhecimentos em Matemática e suas Tecnologias; Linguagens e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e Sociais Aplicadas e Formação Técnica e Profissional.

3.4. Diante do cenário de baixo nível de qualidade da educação observado no Ensino Médio no Brasil, conforme verificado pelo Programa Internacional de Avaliação dos Estudantes (*Programme for International Student Assessment – PISA*) e refletido nos patamares do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), o Programa de Apoio à Implementação do Novo Ensino Médio tem como objetivo dar suporte às unidades da federação tanto para a implementação do novo currículo quanto para o aumento da carga horária escolar em todas as escolas de Ensino Médio do país. Tais elementos visam atender à LDB, alterada pela Lei nº 13.415, de 2017, que dispõe sobre a nova estrutura curricular para o Ensino Médio e também às metas 3, 6, 7 e 11 do Plano Nacional de Educação (PNE).

3.5. Dentro deste escopo, o Projeto de Apoio à Implementação do Novo Ensino Médio é resultante específico do alinhamento com o Banco Mundial e constitui componente fundamental de condução das ações estratégicas abarcadas no NEM. O Projeto tem por objetivo geral fortalecer a capacidade instalada das SEE para a implementação do NEM, ampliar o número de matrículas ofertadas pelo Programa de Fomento ao Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI) e aumentar o IDEB.

3.6. O NEM prevê a reestruturação dos currículos estaduais e distrital e a ampliação progressiva da carga horária da última etapa da Educação Básica. Um dos objetivos dessa mudança é permitir que os currículos do Ensino Médio se tornem mais flexíveis e assim possibilitem maior amplitude de escolha por parte dos estudantes e adequação às suas demandas, sobretudo aquelas em consonância com o mundo do trabalho. Deste modo, o NEM prevê a re(ela)aboração da Proposta Curricular pelos 26 estados da federação e Distrito Federal. Os entes federados, por sua vez, têm autonomia na (re)elaboração curricular amparada pela LDB. Segundo a LDB, art. 10, os Estados ficam incumbidos de elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus municípios.

4. ACORDO DE EMPRÉSTIMO

4.1. O Acordo de Empréstimo possui atuação nas seguintes áreas:

- a) apoiar a implementação do novo currículo para aumentar a relevância do ensino médio;
- b) promover a expansão das Escolas de Tempo Integral; e
- c) implementar a Reforma do Ensino Médio, promovendo o apoio às SEE, por meio de um conjunto de assistências técnicas, fortalecendo a capacidade institucional do MEC e das SEE para assegurar a efetiva implementação da Reforma do Ensino Médio.

4.2. O Componente 1 do Acordo prevê, na área de resultados 1, "Apoio à implementação do novo currículo para aumentar a relevância do Ensino Médio", marcos de resultados vinculados a desembolsos por meio de 5 (cinco) Indicadores Vinculados a Desembolsos (IVD) relacionados ao NEM, entre estes, o IVD 4, objeto desse relatório, que trata do número de Estados cujos currículos foram adaptados ao NEM, validados e publicados por seu respectivo ente estadual.

4.3. Esse Indicador possui a seguinte descrição e metas previstas:

- **Indicador:** número de estados cujos currículos foram adaptados ao NEM, validados e publicados por cada respectivo ente estadual.
- **Descrição:** com base na Portaria do NEM, nas diretrizes da BNCC e na Assistência Técnica à SEE, cada estado desenvolverá uma Proposta Curricular, validará esta proposta junto à entidade educacional competente e publicará o documento aprovado usando canais oficiais. "Adaptada" significa que a proposta curricular atende a LDB e as Diretrizes Curriculares do Novo Ensino Médio (DCNEM), contemplando a carga horária destinada à BNCC e aos itinerários formativos. "Validada" significa que recebeu a não objeção ou equivalente da entidade educacional competente. "Publicada" significa que esta nova proposta curricular foi aprovada e homologada nos Conselhos Estaduais de Educação (CEE) ou disponibilizada publicamente (*on-line*, por exemplo).
- **Metas:** escalonáveis e cumulativas com periodicidade prevista anual, conforme tabela a seguir:

META 1	META 2	META 3
10 UF com currículos adaptados ao NEM	15 UF com currículos adaptados ao NEM	25 UF com currículos adaptados ao NEM
US\$ 10 milhões	US\$ 5 milhões	US\$ 10 milhões
Alcançada e Desembolso realizado	Alcançada e Desembolso a realizar	Previsão de alcance para dezembro/2021

4.4. A meta 1, deste IVD, no valor de US\$ 10 milhões, foi alcançada e desembolsada pelo MEC, cujas Unidades Federativas (UF) que concluíram as propostas curriculares e tiveram a aprovação e publicação pelos respectivos CEE foram: Amapá, Distrito Federal, Espírito Santo, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Santa Catarina e São Paulo. Seu relatório de verificação pode ser encontrado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), Processo nº 23000.011064/2021-74, Nota Técnica (2625114).

4.5. Especificamente a meta 2, de que trata este relatório, prevê um número de mais **05 (cinco)** UF, cujos currículos foram adaptados ao NEM, validados e publicados por seu respectivo ente estadual competente, requer que o MEC, por intermédio da SEB/MEC, elabore um Relatório de Verificação.

4.6. Em conformidade com o protocolo de verificação do referido IVD, os seguintes itens, apresentados ao Banco Mundial, serão considerados como provas da consecução:

- a) Um Relatório de Verificação do MEC, incluindo:
 - Cópias de 5-27 Propostas Curriculares dos Estados;
 - A não objeção do MEC para cada estado (satisfatória) à Proposta Curricular; e
 - Prova da publicação da Proposta Curricular aprovada nos CEE.
- b) Não objeção do Relatório de Verificação do Banco Mundial mencionado acima.

4.7. O repositório completo, com todos os documentos entregues pelas UF, no âmbito do IVD 4, relacionado à meta 2, pode ser encontrado no SEI, Processo nº 23000.011064/2021-74.

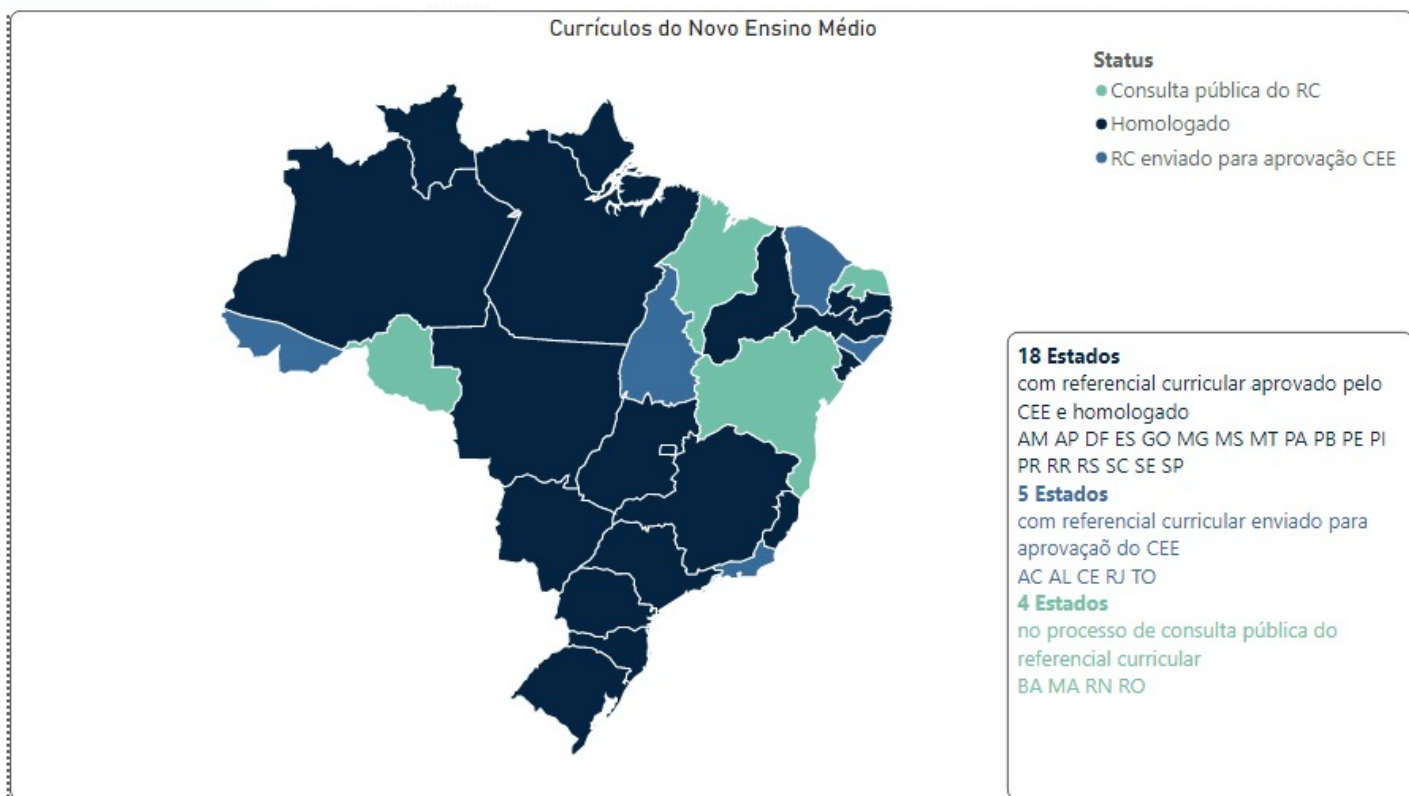
4.8. Constatam neste repositório:

(a) Mais 05 Propostas Curriculares dos Estados adaptadas ao NEM, referentes à **meta 2 (05 UF)**.

(b) Mais 05 Documentações referentes a metas alcançadas, com aprovação e publicação das Propostas Curriculares pelos respectivos CEE, das seguintes UF:

UNIDADE FEDERATIVA
1. Amazonas
2. Paraná
3. Piauí
4. Roraima
5. Sergipe

4.9. O Mapa abaixo, apresenta a consecução **atual** deste indicador:



4.10. Até o presente momento, temos 18 estados com referenciais curriculares adaptados, aprovados e homologados pelos CEE, 05 estados com referencial curricular enviado para aprovação do CEE e 04 estados no processo de consulta pública.

4.11. **Importante frisar que os estados de Goiás, Pará e Rio Grande do Sul não estão contemplados neste relatório para fins de evidências de cumprimento da meta 2, tendo em vista o não recebimento das documentações para análise da COGEM/DPD/SEB, devendo ser reportado no próximo relatório da meta 3 do indicador nº 04.**

5. METODOLOGIA DE ANÁLISE PELO MEC

5.1. A verificação do IVD 4 foi realizada através da solicitação pelo MEC às SEE do envio da Proposta Curricular, bem como da documentação referente à aprovação pelos CEE e publicação da Proposta Curricular pelas UF, conforme inciso VII do Art. 12 da Portaria nº 649/2018.

5.2. O MEC analisa as propostas curriculares e verifica se estas estão de acordo com a nova estrutura de organização curricular estabelecida na LDB. Após, procede-se à verificação dos documentos referentes à aprovação e homologação da Proposta Curricular pela respectiva entidade educacional estadual.

5.3. No entanto, é importante enfatizar que a autonomia dos entes federados na (re)elaboração dos currículos será respeitada pelo MEC, conforme preconizado pela LDB. A análise, portanto, tem foco na verificação da adequação da Proposta Curricular às diretrizes da BNCC, ao currículo, contemplando a Formação Geral Básica (FGB), à oferta de diferentes Itinerários Formativos e à ampliação da carga horária para, no mínimo, 1.000 h anuais, não cabendo análise de mérito.

6. RELATÓRIO QUALITATIVO DAS UNIDADES FEDERATIVAS

6.1. Esta seção apresenta a análise qualitativa, para fins de verificação do cumprimento do indicador, considerando a adaptação de proposta curricular, bem como sua validação e publicação pela respectiva entidade educacional estadual, das 05 (cinco) UF que concluíram a (re)escrita curricular da etapa do Ensino Médio e tiveram aprovação e homologação dos respectivos CEE: **Amazonas, Paraná, Piauí, Roraima e Sergipe.**

(1) AMAZONAS - AM

6.2. A construção do Referencial Curricular Amazonense - Etapa Ensino Médio (RCA-EM), contou com a participação de professores especialistas de instituições da Educação Básica e do Ensino Superior públicas e privadas, colaborando com suas experiências acerca da vivência docente e da instituição na formação inicial de professores. Contribuições da sociedade civil também fizeram parte do documento, frutos da Consulta Pública realizada.

6.3. O RCA se divide em 5 (cinco) partes, a primeira, em linhas gerais, apresenta o texto introdutório, contextualizando o Ensino Médio no Amazonas e destacando a base conceitual acerca das concepções das Redes de Ensino, contemplando ainda, os princípios norteadores; e a segunda corresponde à FGB, que destaca a progressão desde o Ensino Fundamental até o Ensino Médio, perpassando as Áreas do Conhecimento, bem como os componentes e os organizadores curriculares. Por sua vez, a terceira parte apresenta os Itinerários Formativos com os objetivos, os eixos estruturantes e os focos pedagógicos; e a quarta apresenta as Modalidades e as Especificidades do Ensino Médio. Por fim, a quinta parte contempla as Orientações para a Implementação do Currículo, com as concepções didático-pedagógicas, a avaliação e a formação de professores.

6.4. O Referencial Curricular do Amazonas compreende uma parte de FGB, que lista o conjunto de competências e habilidades das áreas do conhecimento previstas na BNCC-EM, consolidando e aprofundando as aprendizagens essenciais do Ensino Fundamental, com carga horária total máxima de 1.800 h, e uma segunda parte, flexível, que compreende os Itinerários Formativos, com carga horária total mínima de 1.200 h.

Ano	Formação Geral Básica	Itinerários Formativos	Total
1° ano	800	200	1.000
2° ano	600	400	1.000
3° ano	400	600	1.000
Total	1.800	1.200	3.000

6.5. O RCA apresenta preocupação em garantir maior carga horária da **Formação Geral Básica** na 1° série, com o objetivo de fortalecer a integração entre as aprendizagens do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, oferecendo condições favoráveis para que os estudantes compreendam as mudanças na arquitetura e as responsabilidades inerentes às escolhas concernentes ao Itinerário Formativo que serão feitas.

6.6. Ressalta-se que o modelo adotado para a FGB é o anual, com componentes curriculares de carga horária anuais. Desse modo, os conhecimentos da FGB devem ser trabalhados de modo contínuo durante cada ano letivo. Os estudos e práticas da FGB devem ser tratados de forma interdisciplinar, devendo ser desenvolvidos por diversas estratégias de ensino e aprendizagem, rompendo com o trabalho isolado apenas em disciplinas. Além disso, deve ser garantidos a todos os estudantes a consolidação e o aprofundamento das aprendizagens adquiridas no Ensino Fundamental.

6.7. Seguindo as recomendações da BNCC Ensino Médio, o RCA - Ensino Médio organiza-se em continuidade ao proposto no RCA Ensino Fundamental. Assim, as habilidades estabelecidas para cada Área do Conhecimento e de cada componente do Ensino Médio estão **articuladas** com as estabelecidas na etapa anterior.

6.8. Mesmo que inclua uma gama mais ampla e complexa de conceitos e contextos, o RCA-EM tem por finalidade continuar desenvolvendo o aprendizado dos estudantes, por meio das mesmas vertentes usadas no currículo do Ensino Fundamental, para aprofundamento das habilidades consideradas focais no percurso da Educação Básica que estão diretamente relacionadas ao desenvolvimento integral dos estudantes e possam realizar seus Projetos de Vida.

6.9. Atendendo à nova estrutura do Ensino Médio, o Referencial Curricular Amazonense, na Formação Geral Básica, organiza-se por **Áreas de Conhecimento**, considerando os componentes curriculares, em uma aproximação com a cultura das diversas juventudes que compõem esse nível de ensino.

6.10. Essa etapa da Educação Básica, em atendimento ao documento normativo da BNCC, tem sua estrutura distribuída em Áreas e seus respectivos Componentes Curriculares: Linguagens e suas Tecnologias, com: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física e Língua Inglesa; Matemática e suas Tecnologias: Matemática; Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Física, Química e Biologia; e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas: História, Geografia, Sociologia e Filosofia.

6.11. No que diz respeito à parte flexível do currículos, os **Itinerários Formativos** devem ser organizados a partir das Áreas do Conhecimento e da Formação Técnica e Profissional, de modo a garantir aprofundamento dos conhecimentos estruturantes de cada tipo de organização, considerando o contexto local e as possibilidades de oferta pelo sistema de ensino.

6.12. A partir a nova estrutura do Ensino Médio, que adota a flexibilidade como princípio da organização curricular, os IF do Ensino Médio da rede de ensino do Amazonas organizam-se por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, podendo ser estruturados com foco em uma área do conhecimento, na Formação Técnica e Profissional ou, ainda, mobilizando competências e habilidades de diferentes áreas, constituindo um itinerário integrado.

6.13. Nesse aspecto, os Itinerários Formativos de Áreas do Conhecimento devem ser organizados a partir das áreas do conhecimento (Linguagens e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas,) com objetivo de aprofundar os respectivos conhecimentos estruturantes, para aplicação de conceitos característicos de cada área em contextos sociais e de trabalho, além de articular-se com temáticas contemporâneas sintonizadas com o contexto local, global e com os interesses dos estudantes.

6.14. Já na Formação Técnica e Profissional, podem ser organizados em programas educacionais inovadores e atualizados, com objetivo de promover a qualificação profissional dos estudantes, para o mundo do trabalho contemporâneo e suas contínuas transformações, em condições de competitividade, produtividade e inovação, considerando o contexto local e as possibilidades de oferta dos sistemas e instituições de ensino.

6.15. Os **Itinerários Formativos, distribuídos em no mínimo de 1.200 h**, são compostos por: Unidades Curriculares Comuns (UCC), Aprofundamentos nas Áreas do Conhecimento (AAC) ou Aprofundamento na Formação Técnica e Profissional (AFTP) e Unidade Curriculares Eletivas (UCE). A integração dessa composição de IF a FGB compõe a arquitetura geral do NEM.

6.16. Quanto à distribuição da carga horária dos IF, a recomendação é que a carga horária mínima de 1.200 h seja distribuída nas três séries do Ensino Médio de forma progressiva, e o ingresso efetivo nas unidades curriculares específicas dos aprofundamentos somente a partir da segunda série do Ensino Médio. Assim, os estudantes terão um tempo adequado para compreender a nova arquitetura dessa etapa e poderão promover escolhas mais seguras, quanto ao **percurso formativo** nos anos seguintes.

6.17. Na 1ª série, as 200 horas do IF serão constituídas pelas Unidades Curriculares Comuns. Na 2ª e 3ª séries, as 400 e 600 h do IF serão divididas entre **UCC, UCE e Unidades Curriculares de AAC ou AFTP**.

6.18. Como se pode perceber, a composição do IF é subdividida em três blocos representados por unidades curriculares, compreendidas no referencial como elementos com carga horária pré-definida, formadas pelo conjunto de estratégias, cujo objetivo é desenvolver competências específicas, podendo ser organizadas em áreas de conhecimento, disciplinas, módulos, projetos, entre outras formas de oferta.

6.19. Visando atender as demandas e as peculiaridades de cada público, o referencial do Amazonas apresenta considerações acerca das modalidades: **Educação Escolar Indígena, Educação do Campo, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos (EJA), e outras formas de atendimento**.

6.20. O Referencial Curricular Amazonense do Ensino Médio - RCAEM fundamentado na BNCC para implementação nas Instituições Públicas e Privadas do Sistema Estadual de Ensino do Amazonas, conforme a Lei nº 13.415, de 2017, que alterou a Lei nº 9394, de 1996, no que concerne ao Ensino Médio, foi aprovado por meio da Resolução Ad Referendum nº 083/2021- CEE/ AM de 19/07/2021.

(2) PARANÁ - PR

6.21. O Referencial curricular Paranaense está estruturado em três seções: o Texto Introdutório, a Formação Geral Básica e os Itinerários Formativos.

6.22. No que se refere à estrutura curricular, destaca-se que ela é composta, de forma indissociável, pela **FGB e pelos Itinerários Formativos**.

6.23. No Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná, a **FGB** foi organizada a partir das áreas do conhecimento, articuladas de forma interdisciplinar pelos componentes curriculares, a saber:

- Linguagens e suas tecnologias: Arte, Educação Física, Língua Inglesa e Língua Portuguesa;
- Matemática e suas tecnologias;
- Ciências da Natureza e suas tecnologias: Biologia, Física e Química;
- Ciências Humanas Sociais Aplicadas: Filosofia, Geografia, História e Sociologia.

6.24. As áreas supracitadas contemplarão todos os componentes curriculares. As redes de ensino organizarão seus currículos de forma que os componentes de uma mesma área sejam trabalhados de maneira integrada. A Língua Portuguesa e a Matemática são as únicas disciplinas com habilidades específicas que precisarão ser trabalhadas obrigatoriamente durante toda a extensão do Ensino Médio.

6.25. No que se refere **às formas de oferta do NEM**, no Estado do Paraná, a organização da arquitetura curricular deverá seguir alguns parâmetros:

- A carga horária anual de 1.000 h deverá ser distribuída em, ao menos, 200 dias letivos;
- A FGB deverá ser ofertada com uma carga horária de, no máximo, 1.800 h, e os Itinerários Formativos terão 1.200 h, que podem ser ampliadas, conforme organização das Redes e Instituições de Ensino. Essa carga horária poderá ser distribuída de duas formas:

Ano	Formação Geral Básica	Itinerários Formativos	Total
1º ano	800	200	1.000
2º ano	700	300	1.000
3º ano	300	700	1.000
Total	1.800	1.200	3.000

Ano	Formação Geral Básica	Itinerários Formativo	Total
1º ano	800	200	1.000
2º ano	600	400	1.000
3º ano	400	600	1.000
Total	1.800	1.200	3.000

6.26. No que se refere à oferta do itinerário formativo da ETP, tendo em vista as especificidades de progressão curricular, a distribuição de carga horária da FGB poderá ser flexibilizada.

6.27. O Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná apresenta as trilhas, em torno de uma temática específica como possibilidades e sugestões de oferta e organização do itinerário formativo de aprofundamento das áreas do conhecimento.

6.28. Os **itinerários formativos** estabelecem um modelo mais diversificado e flexível, e são organizados de acordo com o contexto local e a possibilidade dos sistemas de ensino, com a participação da comunidade escolar. São divididos em IF de Ciências da Natureza, IF de Ciências Humanas, IF de Linguagens, IF de Matemática, e IF que integram duas áreas do conhecimento, além do IF de Formação Técnica e Profissional.

6.29. Os itinerários formativos devem ser organizados com aprofundamento das quatro áreas de conhecimento e a FTP. Os seguintes componentes curriculares fazem parte e complementam a carga horária dos itinerários formativos: a) **Projeto de Vida**, obrigatório em todos os períodos letivos; b) componentes curriculares eletivos; c) outras línguas estrangeiras, quando possível, considerando a localização da instituição de ensino e sua relação com culturas e etnias.

6.30. O Referencial Curricular detalha as diferentes formas de oferta do itinerário da **ETP**, nos seguintes termos: • Integrada, ofertada somente a quem já tenha concluído o Ensino Fundamental, com matrícula única na mesma instituição, de modo a conduzir o estudante à habilitação profissional técnica ao mesmo tempo, em que conclui a última etapa da Educação Básica. • Concomitante, ofertada a quem ingressa no Ensino Médio ou já o esteja cursando, efetuando-se matrículas distintas para cada curso, aproveitando oportunidades educacionais disponíveis, seja em unidades de ensino da mesma instituição ou em distintas instituições e redes de ensino. • Concomitante intercomplementar, desenvolvida simultaneamente em distintas instituições ou redes de ensino, mas integrada no conteúdo, mediante a ação de convênio ou acordo de intercomplementaridade, para a execução de projeto pedagógico unificado.

6.31. O Itinerário deve promover a **articulação com o setor produtivo**, objetivando a plena inserção do estudante no mundo do trabalho. Devem-se observar as ocupações técnicas reconhecidas pelo setor produtivo, tendo-se como referência a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNTC). O itinerário deve ser organizado no âmbito de um curso, uma área ou um eixo tecnológico, de maneira a verticalizar e harmonizar a formação em ETP.

6.32. O contexto local deve ser observado durante o processo de planejamento da oferta dos Itinerários. Deve-se buscar um alinhamento dos cursos com os arranjos produtivos locais e com o desenvolvimento socioeconômico da região, de modo a atender às demandas das comunidades e a potencializar o desenvolvimento regional. Deve-se, também, buscar alinhamento com outros projetos estruturantes e políticas públicas indutoras de diferentes atores e níveis de governo.

6.33. Na data de 10 de agosto de 2021 foi homologada a Deliberação N^o 4/2021, do CEE Paranaense, que institui as Diretrizes Curriculares Complementares do Ensino Médio e Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná.

(3) PIAUÍ - PI

6.34. O Currículo do NEM do Piauí é estruturado por Áreas do Conhecimento e Componentes Curriculares. O Documento foi construído a partir da ampliação dos debates com os profissionais da educação e o respeito às identidades, culturas, políticas, e demais características econômicas e socioambientais do território piauiense.

6.35. O documento curricular do Piauí apresenta uma distribuição de carga horária, em atendimento ao que determina a Lei n^o 13.415, de 2017, a saber: **até 1.800 h** para **FGB**, alinhada à BNCC, comum a todos os estudantes; e, **no mínimo, 1.200 h** para os **Itinerários Formativos**, conforme seus interesses e condições das redes e instituições de ensino. Assim, o modelo de organização curricular definido pela Rede Estadual de Ensino segue a seguinte distribuição:

Ano	Formação Geral Básica	Itinerários Formativos	Total
1º ano	800	200	1.000
2º ano	600	400	1.000
3º ano	400	600	1.000
Total	1.800	1.200	3.000

6.36. O caráter de flexibilidade do currículo está contemplado nos itinerários formativos. Há uma parte comum a todos os estudantes, que são as 1.800 horas da FGB, assim distribuídas entre as áreas do conhecimento:

- Linguagens e suas tecnologias;

- Matemática e suas tecnologias;
- Ciências da Natureza e suas tecnologias; e
- Ciências Humanas e sociais aplicadas.

6.37. No âmbito da proposta curricular desenhada para a Rede Estadual, tendo como parâmetro a carga horária prevista para o Ensino Médio Regular em regime de Tempo Parcial, os Itinerários Formativos são compostos por Projeto de Vida, Eletivas e Trilhas de Aprendizagem.

6.38. O modelo sugerido considera componentes eletivos na primeira série, com o propósito de ajudar os estudantes a fazerem suas escolhas, de acordo com o que definirem no projeto de vida. Assim, na 1ª série, o **Projeto de Vida e os Componentes Eletivos** têm caráter de orientar os estudantes, ao tempo em que aprendem numa dinâmica de autoconhecimento para, então, desenvolverem assertividade nas escolhas para suas vidas, dentro e fora da escola. Esses componentes também se aplicam nas duas séries seguintes (2ª e 3ª), mas a partir da 2ª série, os Componentes Eletivos terão intencionalidade pedagógica, mais voltados para o aprofundamento e ampliação das competências das áreas do conhecimento da FGB e/ou Formação para o mundo do Trabalho, vinculadas ou não ao Itinerário Formativo, conforme seja o formato de oferta em Orientadas (obrigatórias) ou Optativas.

6.39. Ressalta-se que a Rede optou por reorganizar o currículo em uma estrutura que contemple ao máximo as áreas do conhecimento. Em vista do cumprimento à Lei Estadual nº 5.253, de 15 de julho de 2002, que orienta o ensino de Sociologia e Filosofia nas três séries do Ensino Médio, como estudos e práticas, a SEDUC entende que os estudos e práticas de Sociologia e de Filosofia devem perpassar todo o currículo e, por isso, eles estão contemplados, quer em forma de componente curricular, quer como estudos e práticas, presentes nos itinerários formativos da área de Ciências Humanas e Sociais aplicadas, bem como nos itinerários integrados dessa área e das demais áreas de conhecimento que se integram com ela.

6.40. No que se refere a um modelo de eletividade, é orientado que seja adotado um modelo que considere as especificidades da Rede e, por essa razão, seja flexível. Entretanto, inicialmente, a Rede oferecerá um cardápio para que as escolas façam suas escolhas e adotem um modelo que melhor se ajuste à sua estrutura (física, logística, organizacional e operacional).

6.41. A parte de **Itinerários Formativos** do documento curricular atende ao que preconiza a Lei nº 13.415, de 2017, e contempla a seguinte distribuição:

- Linguagens e suas tecnologias;
- Matemática e suas tecnologias;
- Ciências da Natureza e suas tecnologias;
- Ciências Humanas e sociais aplicadas; e
- Formação Técnica e Profissional (LDB, Art. 36).

6.42. No caso dos Itinerários Propedêuticos, o estudante poderá optar por um Itinerário Formativo da Área do Conhecimento (com foco específico em uma das quatro Áreas do Conhecimento) ou por um Itinerário Formativo Integrado (com foco em duas ou mais Áreas do Conhecimento). Assim, conforme o interesse e a opção do estudante, as Trilhas de Aprendizagem/aprofundamentos serão articuladas com temáticas contemporâneas, sintonizadas com o contexto e a realidade local/regional, habilidades e objetos do conhecimento da(s) Área(s) do Conhecimento escolhida(s). No Itinerário da FTP, a expansão do conhecimento se dá juntamente com o desenvolvimento de habilidades básicas requeridas pelo mundo do trabalho e habilidades específicas relacionadas aos Cursos Técnicos e Cursos de Qualificação Profissional (FIC) escolhidos pelos estudantes.

6.43. As **formas diversificadas de itinerários formativos** serão organizadas e articuladas com as dimensões do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura, definidas pela proposta político-pedagógica de cada escola, considerando as diretrizes e os documentos pedagógicos que definem e orientam a flexibilização curricular, observando as necessidades, anseios e aspirações dos estudantes, a realidade da escola, e as possibilidades estruturais e de recursos das instituições ou redes de ensino.

6.44. É importante destacar que, para o início de implementação do currículo, no que concerne às áreas do Conhecimento, foram construídas 8 (oito) propostas de Itinerários Formativos, sendo 2 (dois) para cada área do conhecimento: 1 (um) itinerário específico da área do conhecimento; 1 (um) itinerário integrado (com uma ou mais áreas do conhecimento).

6.45. Inicialmente, a rede pública estadual adotará os seguintes formatos para oferta de Itinerários Formativos: Itinerário Específico da Área do Conhecimento (para aprofundamento/ ampliação do conhecimento em uma área específica); Itinerário Integrado (para aprofundamento/ampliação do conhecimento por meio de arranjos curriculares que combinem mais de uma área de conhecimento); Itinerário da FTP (Cursos Profissionais Técnicos de Nível Médio) e FIC (Cursos de Formação Inicial e Continuada/Qualificação Profissional). Para tanto, a SEDUC-PI garante que buscará o equilíbrio entre assegurar a autonomia de cada escola e garantir a qualidade e equidade dos percursos oferecidos aos estudantes pelo conjunto das suas unidades de ensino.

6.46. Quanto ao Itinerário de **FTP**, poderá ser ofertada uma estrutura diferenciada que comporte Formação para o Mundo do Trabalho, Projeto de Vida, Eletivas e Trilha de Formação Profissional (Curso Técnico e/ou FIC).

6.47. O CEE do Piauí aprovou o parecer CEE/PI Nº 048/2021, em 13 de julho de 2021, que se manifesta sobre o Currículo de Referência para a implementação nas escolas de Ensino Médio do Sistema Estadual de Ensino do Piauí.

(4) RORAIMA - RR

6.48. O Documento Curricular de Roraima Ensino Médio define o conjunto de aprendizagens essenciais que devem ser asseguradas aos adolescentes, jovens e adultos, estudantes do Ensino Médio do Sistema Estadual de Ensino de Roraima.

6.49. A **FGB** tem como referência obrigatória o DCRR-EM, que expressa as competências e habilidades definidas na BNCC-EM nas seguintes Áreas do Conhecimento:

- Linguagens e suas tecnologias;
- Matemática e suas tecnologias
- Ciências da Natureza e suas tecnologias; e
- Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.

6.50. As competências e habilidades das Áreas do Conhecimento previstas no DCRR-EM e contempladas na proposta pedagógica das unidades de ensino devem se articular como um todo indissociável, enriquecidas pelo contexto histórico, económico, social, ambiental, cultural local, do mundo do trabalho e da prática social.

6.51. A FGB deve ter carga horária máxima de 1.800 h do total mínimo de 3.000 h, sendo garantido o estudo de Língua Portuguesa e de Matemática, que deve ser incluído em todos os anos do Ensino Médio.

6.52. Os **Itinerários Formativos** correspondem aos arranjos curriculares ofertados pelas unidades de ensino, para que os estudantes possam aprofundar seus conhecimentos e se preparar para o prosseguimento de estudos ou para o mundo do trabalho. Os Itinerários Formativos devem ser organizados segundo os interesses dos estudantes, a relevância para o contexto local e o mundo do trabalho e a possibilidade de oferta pelo sistema e ou redes de ensino.

6.53. Os Itinerários Normativos devem ter carga horária mínima de 1.200 h, de um total mínimo de 3.000 h, no percurso do Ensino Médio.

6.54. Em conexão com a FGB, os Itinerários Formativos estão organizados segundo as Áreas de Conhecimento e a FTP, a seguir

- Linguagens e suas tecnologias;
- Matemática e suas tecnologias;
- Ciências da natureza e suas tecnologias;
- Ciências humanas e sociais aplicadas; e
- Formação Técnica e Profissional.

6.55. Podem ser ofertados Itinerários Formativos integrados, por meio de arranjos curriculares, que combinem com mais de uma área de conhecimento e a FTP.

6.56. Sobre a **Organização Curricular** do NEM para as Escolas Estaduais: segundo o DCRR-EM, para as escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado de Roraima, optou-se pela seguinte distribuição da carga horária das matrizes curriculares do NEM:

Ano	Formação Geral Básica	Itinerários Formativos	Total
1º ano	800	200	1.000
2º ano	600	400	1.000
3º ano	400	600	1.000
Total	1.800	1.200	3.000

1. No itinerário de **FTP** podem ser ofertadas tanto a habilitação profissional técnica quanto a qualificação profissional, incluindo-se o programa de aprendizagem profissional em ambas as ofertas.

6.57. As unidades de Ensino Médio devem ofertar, **no mínimo, dois Itinerários Formativos**, consideradas as suas possibilidades estruturais e de recursos e os interesses dos alunos. Para oferta dos Itinerários Formativos, a rede de ensino deverá considerar as suas possibilidades e poderá estabelecer parcerias com instituições.

6.58. As unidades de ensino devem adotar a Educação Integral como fundamento orientador de sua Proposta Pedagógica e de seu currículo, tendo como aspecto central o desenvolvimento pleno dos alunos, nos âmbitos cognitivo, cultural e socioemocional.

6.59. O **Projeto de Vida** deve ter como função orientar os alunos em seu processo educativo, contribuindo para que se reconheçam em suas identidades, singularidades e potencialidades, constituindo-se em instrumento fundamental para a formação integral.

6.60. As temáticas obrigatórias definidas pelas DCNEM, devem ser inseridas transversal e integradamente aos conteúdos das Áreas do Conhecimento, com estudos e práticas, quais sejam:

- o respeito e valorização do idoso;
- os direitos das crianças e adolescentes;
- a educação para o trânsito;
- a educação ambiental;
- a educação alimentar e nutricional;
- a educação em direitos humanos, dentre outros.

6.61. A oferta dos cursos de Ensino Médio das **escolas indígenas** terá no seu núcleo comum curricular suas línguas, seus saberes e suas pedagogias, além das Áreas do Conhecimento, competências, habilidades e Itinerários Formativos correspondentes, conforme exigência nacional da BNCC-EM.

6.62. Na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) deve ser especificada organização curricular e metodológica diferenciada, preferencialmente integrada com a FTP, podendo ampliar seus tempos de organização escolar, com menor carga horária diária e anual, garantida a carga horária mínima da parte comum de 1.200 h e observadas as diretrizes específicas.

6.63. O Ensino Médio noturno e a EJA devem ser preferencialmente integrados à FTP.

6.64. O Documento Curricular de Roraima foi aprovado pelo CEE/RR pela RESOLUÇÃO CEE/RR N° 38/2021, em 1^o de julho de 2021.

(5) SERGIPE - SE

6.65. O Currículo de Sergipe - Etapa do Ensino Médio integra o conjunto constituído pelo documento curricular para o território sergipano voltado para a Educação Infantil e do Ensino Fundamental, regulamentado por meio da Resolução nº 4/2018/CEE/SE, e fundamenta-se nas competências gerais da BNCC, expressão dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, a serem alcançados pelos estudantes.

6.66. O Currículo de Sergipe - Etapa do Ensino Médio destaca a ampliação da carga horária do Ensino Médio, passando das atuais 2.400 h para pelo menos 3.000 h totais, garantindo 1.800 h para a FGB e o restante da jornada para os Itinerários Formativos.

Composição	Carga horária
Formação Geral Básica	1.800
Itinerários Formativos	1.200
Total	3.000

6.67. A **FGB** do Ensino Médio constante no Currículo de Sergipe expressa as competências e habilidades definidas na BNCC para a etapa, nas seguintes Áreas do Conhecimento:

- Linguagens e suas tecnologias;
- Matemática e suas tecnologias;
- Ciências da Natureza e suas tecnologias; e
- Ciências Humanas e Sociais aplicadas.

6.68. A FGB deve ter carga horária total mínima de 1.800 h, podendo ser contemplada em todos ou em parte dos anos do curso do Ensino Médio, com exceção dos estudos de Língua Portuguesa e de Matemática que devem ser incluídos em todos os anos do Ensino Médio.

6.69. A organização do Currículo de Sergipe - Etapa Ensino Médio em Áreas do Conhecimento constituídas por Unidades Curriculares e Itinerários Formativos implica o **fortalecimento das relações entre os saberes e sua contextualização para apreensão e intervenção na realidade**, requerendo planejamento e execução conjugados e cooperativos dos seus professores, com foco no projeto de vida dos estudantes.

6.70. Os currículos do ensino médio incluirão, obrigatoriamente, o estudo da língua inglesa e poderão ofertar outras línguas estrangeiras, em caráter optativo, preferencialmente o espanhol, de acordo com a disponibilidade de oferta, locais e horários das redes e instituições educacionais.

6.71. A oferta dos **Itinerários Formativos** deve considerar as demandas e necessidades do mundo contemporâneo, estar sintonizada com os diferentes interesses dos estudantes e sua inserção na sociedade, o contexto local e as possibilidades de oferta do sistema e instituições educacionais.

6.72. Os Itinerários Formativos podem ser organizados segundo as Áreas do Conhecimento e a FTP, a saber:

- Linguagens e suas tecnologias;
- Matemática e suas tecnologias;
- Ciências da Natureza e suas tecnologias;
- Ciências Humanas e Sociais aplicadas; e
- Formação Técnica e Profissional.

6.73. Podem ser ofertados Itinerários Formativos Integrados por meio de arranjos curriculares que combinem mais de uma Área do Conhecimento e a FTP.

6.74. Os Itinerários Formativos podem ser ofertados de diferentes formas, tais como disciplinas, incubadoras, oficinas, laboratórios, núcleos de estudo, entre outras formas de construção do conhecimento.

6.75. Os Itinerários Formativos são compostos por: **AAC ou na FTP, as Eletivas e o Projeto de Vida**.

6.76. Deve ser garantida a **oferta de mais de um itinerário formativo em cada município**, em áreas distintas, permitindo-lhes a escolha, dentre diferentes arranjos curriculares, atendendo assim a heterogeneidade e pluralidade de condições, interesses e aspirações

6.77. **Na FTP**, os aprofundamentos devem acontecer juntamente com o desenvolvimento de habilidades básicas requeridas pelo mundo do trabalho e habilidades específicas relacionadas aos Cursos Técnicos, Cursos de Qualificação Profissional (FICs) ou Programa de Aprendizagem Profissional escolhidos pelos estudantes. Assim, além de melhor explorar potenciais e vocações, os Aprofundamentos permitem que os jovens já concluam o Ensino Médio com algum diferencial na sua formação.

6.78. O estudante pode cursar eletivas associadas à mesma Área do Conhecimento ou FTP em que estiver se aprofundando ou optar por diversificar a sua formação, escolhendo Eletivas de temas de seu interesse associados a outras Áreas do Conhecimento, as quais devem ser construídas pelos professores, a partir de sugestões dos próprios estudantes. Apesar do seu caráter mais lúdico e prático, é importante que tenham intencionalidade pedagógica e se articulem com as Áreas do Conhecimento, os eixos estruturantes e as Competências Gerais da BNCC.

6.79. Os FIC também podem ser ofertados como eletivas e devem dialogar com os eixos do CNTC e oportunizar o protagonismo estudantil. As eletivas, devem gerar um produto final e/ou um momento de culminância que estimulem a efetiva participação e valorizem o talento e a dedicação dos estudantes.

6.80. Para garantir a oferta de diferentes Itinerários Formativos podem ser estabelecidas parcerias entre diferentes instituições de ensino, desde que sejam previamente credenciadas pelo CEEE de Sergipe.

6.81. O **Ensino Médio pode organizar-se** em tempos escolares no formato de séries anuais, períodos semestrais, ciclos, módulos, sistema de créditos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar, garantindo as aprendizagens essenciais definidas pelo Currículo de Sergipe desse nível de ensino.

6.82. Os cursos das **escolas indígenas e quilombolas** que ofertam Ensino Médio terão no seu núcleo comum curricular suas línguas, seus saberes e suas pedagogias, além das áreas do conhecimento, competências, habilidades e itinerários formativos correspondentes, de exigência nacional da BNCC.

6.83. Na modalidade de educação de EJA deve ser especificada organização curricular e metodológica diferenciada para os jovens e adultos, preferencialmente integrada com a FTP, podendo ampliar seus tempos de organização escolar, com menor carga horária diária e anual, garantida a carga horária mínima da parte comum, de 1.200 h e observadas as diretrizes específicas.

6.84. A Resolução Normativa Nº 20, de 20 de maio de 2021 do CEE/SE regulamentou a implementação do Currículo do Estado de Sergipe Etapa Ensino Médio nas redes de ensino e nas instituições educacionais integrantes do Sistema de Ensino e sua homologação foi publicada em 26 de maio de 2021, no DOE nº 28.676.

7. CONCLUSÃO

7.1. O relatório apresenta uma sistematização da documentação enviada pelas SEE de 05 (cinco) entes federados com vistas a evidenciar o alcance da meta 02 do Indicador Vinculado a Desembolso nº 4, referente ao Componente 1, do Acordo de Empréstimo, firmado entre o Governo Federal e o Banco Mundial.

7.2. A verificação do cumprimento da meta 2 do indicador foi realizada a partir do envio pelas SEE da Proposta Curricular, bem como da documentação referente a aprovação e publicação da Proposta Curricular pelos seus respectivos CEE. O MEC procedeu às análises das Propostas Curriculares Estaduais segundo as diretrizes da BNCC e da Lei nº 13.415, de 2017, que estabelece a Reforma do Novo Ensino Médio, bem como do envio da documentação referente à aprovação e à homologação da Proposta Curricular pelos respectivos CEE.

7.3. Todas as Propostas Curriculares enviadas pelos 05 estados, de que trata este relatório, foram analisadas considerando a adaptação curricular às diretrizes da BNCC e da Lei nº 13.415, de 2017.

7.4. Os **cinco entes federados analisados neste documento alusivo à meta 2, AM, PI, PR, RR e SE**, apresentaram Propostas Curriculares adaptadas ao Novo Ensino Médio. Todos os estados obtiveram Proposta Curricular **satisfatória e válida** que comprovam a adaptação, aprovação e publicação de suas Propostas Curriculares pelos respectivos CEE.

7.5. **Cumulativamente**, o Indicador Vinculado a Desembolso nº 04 resulta, até o presente momento, em 15 (quinze) entes federados, cujos referenciais curriculares foram apreciados pela COGEM/DPD/SEB: AM, AP, DF, ES, MG, MS, MT, PB, PE, PI, PR, RR, SE, SC e SP, atinentes às metas 1 e 2, resultando de forma satisfatória e válida a adaptação, aprovação e publicação de suas Propostas Curriculares pelos respectivos CEE, em consonância à Lei nº 13.415, de 2017.

7.6. A documentação comprobatória da consecução da meta 02 do Indicador Vinculado a Desembolso nº 4 é integrante deste Relatório e está em anexo.

Brasília, 19 de outubro de 2021.

ANNE CAROLINE COSTA RESENDE

Responsável Técnica da UGP

VIVIANE RAMOS DA COSTA

Responsável Técnica da UGP

FERNANDO WIRTHMANN FERREIRA

Coordenador-Geral do Ensino Médio

MYRIAN CALDEIRA SARTORI

Diretora de Políticas e Diretrizes da Educação Básica

MAURO LUIZ RABELO

Secretário de Educação Básica

ANEXOS

- Documentação do Amazonas - SEI 2904570;
- Documentação do Paraná - SEI 2904583;
- Documentação do Piauí - SEI 2904586;
- Documentação de Roraima - SEI 2904589;
- Documentação de Sergipe - SEI 2904593.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Luiz Rabelo, Secretário(a)**, em 26/10/2021, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Caldeira Sartori, Diretor(a)**, em 28/10/2021, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Wirthmann Ferreira, Coordenador(a)-Geral**, em 28/10/2021, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ramos da Costa, Responsável Técnico(a)**, em 28/10/2021, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Anne Caroline Costa Resende, Responsável Técnico(a)**, em 28/10/2021, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2904928** e o código CRC **63216E74**.